

a distância, da Faculdade Delta, com sede na Avenida São Carlos, nº 911, bairro Jardim Planalto, no município de Goiânia, no estado de Goiás Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609793 Parecer: CNE/CES 691/2020 Relator: Robson Maia Lins Interessada: Sociedade Uninordeste de Educação Universitária de Caucaia S/S Ltda. - Caucaia/CE Assunto: Credenciamento da Faculdade Terra Nordeste (FATENE), com sede no município de Caucaia, no estado do Ceará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Terra Nordeste (FATENE), com sede na Rua Coronel Correia, nº 1.119, até 1.179/1.180, bairro Parque Soledade, no município de Caucaia, no estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Pedagogia, licenciatura e Serviço Social, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201713919 Parecer: CNE/CES 693/2020 Relator: Robson Maia Lins Interessada: The Price Boss - Publicidade, Treinamento & Consultoria S/S Ltda. - ME - Assunto: Credenciamento da Faculdade Solidária de Brasília (FASOL), a ser instalada em Brasília, no Distrito Federal Voto do Relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Solidária de Brasília (FASOL), a ser instalada no Edifício Central, nºs 7/9/10, Área Especial - Lado Leste, bairro Setor Central (Gama), em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela The Price Boss - Publicidade, Treinamento & Consultoria S/S Ltda. - ME, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201906453 Parecer: CNE/CES 694/2020 Relator: Robson Maia Lins Interessada: Fundação Padre Albino - Catanduva/SP Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Padre Albino, com sede no município de Catanduva, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Padre Albino, com sede na Rua dos Estudantes, nº 225, bairro Parque Iracema, no município de Catanduva, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 27 de novembro de 2020.
VINICIUS CAMPOS SILVA
Secretário Executivo

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 441/2020

Reunião ordinária dos dias 6, 7, 8, 9 e 10 do mês de julho/2020
(Complementar à Publicada no DOU de 18/9/2020, Seção 1, pp. 35 a 37)
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23001.000815/2019-01 Parecer: CNE/CES 441/2020 Comissão: Antonio de Araujo Freitas Júnior (Presidente), Luiz Roberto Liza Curi (Relator), Antonio Carbonari Netto (Correlator) Francisco César de Sá Barreto, Joaquim José Soares Neto, Marco Antonio Marques da Silva, Marília Ancona Lopez e Maurício Eliseu Costa Romão (Membros) Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília/DF Assunto: Atualização da Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, e da Resolução CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009, que tratam das cargas horárias e do tempo de integralização dos cursos de graduação Voto da Comissão: A Comissão vota favoravelmente à aprovação da atualização da Resolução CNE/CES nº 2/2007 e da Resolução CNE/CES nº 4/2009 que tratam das cargas horárias e do tempo de integralização dos cursos de graduação, na forma deste Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. O Parecer citado encontra-se à disposição no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 27 de novembro de 2020.
VINICIUS CAMPOS SILVA
Secretário Executivo

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Publicar a listagem dos atos normativos do Instituto Federal de Brasília que foram revogados, tanto tacitamente quanto por prazos exauridos, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

ANEXO

RESOLUÇÕES	
RESOLUÇÃO Nº 23/2009 - RIFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 021-2012/CS-IFB.
RESOLUÇÃO N.º 019-2010/RIFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 002-2011/RIFB.
RESOLUÇÃO N.º 019-2011/RIFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 22/2011 - RIFB.
RESOLUÇÃO N.º 025-2011/RIFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 002-2012/CS-IFB.
RESOLUÇÃO N.º 003-2012/CONSUP	Tornada sem efeito pela RESOLUÇÃO N.º 011 - 2012/CS-IFB.

RESOLUÇÃO N.º 035/2012 - CS/IFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 01/2017/CS - IFB.
RESOLUÇÃO N.º 005-2013/CS - IFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 06-2015/CS - IFB.
RESOLUÇÃO N.º 009-2013/CS - IFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 014-2016/CS-IFB.
RESOLUÇÃO N.º 012-2013/CS - IFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 014-2016/CS-IFB.
RESOLUÇÃO N.º 001/2015/CS - IFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO N.º 04/2017/CS - IFB.
RESOLUÇÃO 36/2018 - RIFB/IFB	Anulada pela RESOLUÇÃO 4/2019 - RIFB/IFB.
RESOLUÇÃO 39/2018 - RIFB/IFB	Anulada pela RESOLUÇÃO 4/2019 - RIFB/IFB.
RESOLUÇÃO 7/2019 - RIFB/IFB	Revogada tacitamente pela RESOLUÇÃO 8/2019 - RIFB/IFB.
PORTARIAS NORMATIVAS	
PORTARIA NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.	Revogada tacitamente pela PORTARIA NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2015.
PORTARIA NORMATIVA Nº 005, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.	Revogada tacitamente pela PORTARIA NORMATIVA Nº001, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2013.	Revogada tacitamente pela PORTARIA NORMATIVA 5/2020 - RIFB/IFB, de 10 de fevereiro de 2020.
PORTARIA NORMATIVA Nº 002, DE 31 DE MARÇO DE 2017.	Revogada tacitamente pela PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
PORTARIA NORMATIVA 2/2019 - RIFB/IFB, DE 1 de março de 2019.	Revogada tacitamente pela PORTARIA NORMATIVA 5/2020 - RIFB/IFB, de 10 de fevereiro de 2020.
PORTARIA NORMATIVA Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2012	Prazo exaurido.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.817, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Em atendimento ao disposto no art. 12 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, relatamos a seguir listagem dos atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito do IFG, que complementa o disposto na PORTARIA 1524/2020 - REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2020.

1 - Portaria

PORTARIA 2501/2019 - REITORIA/IFG, de 13 de novembro de 2019 - revoga a Portaria nº 516, de 22 de março de 2017, que aprovou as normas, os conceitos e as orientações administrativas para o desenvolvimento das Ações de Extensão no âmbito do IFG.

2 - Portarias Normativas

PORTARIA NORMATIVA 14/2020 - REITORIA/IFG, de 24 de julho de 2020 - revoga a PORTARIA NORMATIVA 8/2020 - REITORIA/IFG, de 16 de abril de 2020, e a PORTARIA NORMATIVA 13/2020 - REITORIA/IFG, de 24 de julho de 2020, e estabelece, por tempo indeterminado, as normas e os procedimentos relativos às atividades administrativas e acadêmicas do IFG durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia gerada pela Covid-19;

PORTARIA NORMATIVA 20/2020 - REITORIA/IFG, de 7 de outubro de 2020 - retifica a Portaria Normativa 19/2020 - REITORIA/IFG, de 8 de setembro de 2020, que regulamentou o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha dos membros dos conselhos de câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

PORTARIA NORMATIVA 21/2020 - REITORIA/IFG, de 27 de outubro de 2020 - regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas nos processos seletivos para o ingresso de estudantes em cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, assim como nos concursos e processos seletivos para contratação de servidores efetivos e temporários e nas seleções internas;

PORTARIA NORMATIVA 22/2020 - REITORIA/IFG, de 10 de novembro de 2020 - autoriza, em caráter excepcional, a outorga de Colação de Grau Solene, por videoconferência, aos estudantes concluintes dos cursos de graduação;

PORTARIA NORMATIVA 23/2020 - REITORIA/IFG, de 18 de novembro de 2020 - estabelece o Regulamento para condução do processo de constituição do Colegiado de Áreas Acadêmicas e de eleição da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas dos câmpus do IFG durante a vigência do Sistema de Ensino Emergencial;

PORTARIA NORMATIVA 24/2020 - REITORIA/IFG, de 19 de novembro de 2020 - regulamenta o funcionamento do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação - CiteLab do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

3 - Instruções Normativas

Documentos da Pró-Reitoria de Extensão (Proex):
Instrução Normativa Nº 2/2019/PROEX/IFG, 2 de abril de 2019 - formaliza Parcerias Interinstitucionais no IFG;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2019/PROEX, de 11 de novembro de 2019 - estabelece normas e orientações quanto ao fluxo administrativo do cadastro das Ações de Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2020/PROEX/IFG, de 16 de setembro de 2020 - define as diretrizes pedagógicas e as condições administrativas para cadastro e acompanhamento das Ações de Extensão durante o período de enfrentamento da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

Documentos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG):
INSTRUÇÃO PROPPG Nº 1, de 28 de agosto de 2019 - dispõe sobre os procedimentos para entrega das dissertações e teses dos servidores afastados para cursar pós-graduação stricto sensu e/ou bolsistas PIQA e PIQ-S;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17 de outubro de 2019 - dispõe sobre os procedimentos para emissão de declarações aos concluintes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (PIBICTI);

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG Nº 3, de 16 de outubro de 2020 - regulamenta procedimentos para inclusão de até 20% de carga horária a distância nos cursos de pós-graduação lato sensu, modalidade presencial, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.821, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1 - Considerando o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, revogar todos os atos normativos listados a seguir:

Instância: Diretoria Executiva

